



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 23/7/2014, DODF nº 150, de 24/7/2014, p. 6.

PARECER Nº 112/2014-CEDF

Processo nº 084.000288/2014

Interessado: **Mamadou Moyyho Diallo**

Folha nº _____

Processo nº 084.000288/2014

Rubrica: _____ Matrícula: _____

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via Exames de Estado.

HISTÓRICO – Mamadou Moyyho Diallo, guinense, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos Exames de Estado guarda semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Mamadou Moyyho Diallo, via Exames de Estado, conforme documento expedido pela Secretaria de Exames e Concursos Escolares, Centro de Exames em Matoto, Conacry, República da Guiné, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 15 de julho de 2014.

LÊDA GONÇALVES DE FREITAS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 15/7/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal